

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 05/2013 de Retificação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Edital nº 01/2013 de Edital de Abertura de Inscrições, para provimento de Cargos pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, publicado no Diário Oficial da União, de 17/09/2013, resolve em conformidade com a **Resolução TSE nº 23.391/2013, RETIFICAR** os itens que seguem.

Nos itens **6.1 e 6.2** do Capítulo VI – Das Provas; nos itens **8.1, 8.2 e 8.3** do Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas; no item **9.1** do Capítulo IX – Da Prova Discursiva – Redação para os cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade e Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia; nos itens **10.1 e 10.2** do Capítulo X – Da classificação para todos os cargos e no Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Onde se Lê: Conhecimentos **Básicos**

Leia-se: Conhecimentos **Gerais**

No item **10.4** do Capítulo X – Da classificação para todos os cargos, **Leia-se como segue e não como constou:**

10.4 Para **todos** os Cargos/Áreas/Especialidades, na hipótese de igualdade de média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, de acordo com o art. 18 da Resolução/TSE nº 23.391/2013, os seguintes critérios:

- a) maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), e do Art. 1º, § 1º do PA nº 19.261, sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no item 7.5 do Capítulo VII deste Edital;
- b) maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação obtida na prova Discursiva (caso haja);
- d) maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- f) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997;
- g) maior idade.

No Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – para **todos os cargos/áreas/especialidade**

Em Conhecimentos Gerais:

Onde se Lê: Português

Leia-se: Gramática e interpretação de texto da língua portuguesa

Excluir de Conhecimentos Específicos: Normas aplicáveis aos servidores públicos federais e Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Incluir em Conhecimentos Gerais: Normas aplicáveis aos servidores públicos federais e Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa

Excluir de Conhecimentos Gerais: Noções de Arquivologia e incluir em **Conhecimentos Específicos**

Os demais itens do Edital nº 01/2013 de Abertura de inscrições permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2013.

Desembargador Sansão Saldanha

Presidente em Substituição do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia